



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014-MP/PA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 047/2014**, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Monções, CEP: 04571-936, São Paulo-SP, Fone: (91) 99203-2323, sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0019-91, com filial na Trav. Padre Eutiquio, nº 1226, Batista Campos, CEP: 66.023-710, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AIX ANDRE MACHADO**, Gerente de Divisão Regional, portador do RG nº 23058598-SSP/SP e do CPF/MF nº 252.665.818-75, e por **ROUVER BENVENUTI LAMPIERI DE OLIVEIRA**, Gerente de Seção, portador do RG nº 2858311-6-SSP/AM e do CPF/MF nº 091.599.727-42, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original que trata da **VIGÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **21.07.2016**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato, conforme Cláusula Quarta – Do Preço, tem seu valor mensal em R\$ 5.490,00 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 65.880,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

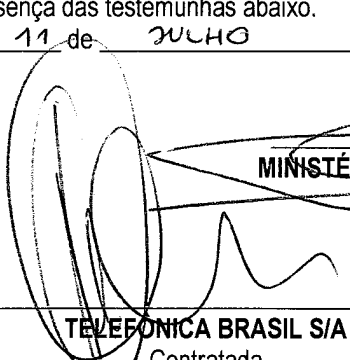
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

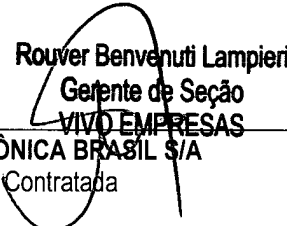
CLÁUSULA QUINTA

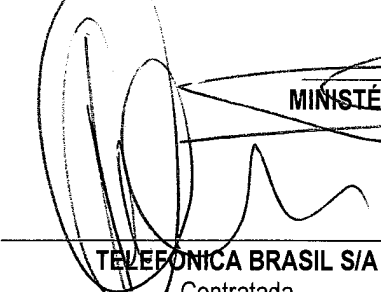
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de JULHO de 2016.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


Rouver Benvenuti Lampieri
Gerente de Seção
VIVO EMPRESAS
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada


TELEFÔNICA BRASIL S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2) Adriano dos Anjos
RG: 242 9396 SSP/PA

§2º Em caso de parcelamento de férias, o servidor receberá integralmente o adicional a que se refere o parágrafo anterior e a antecipação da gratificação natalina, se requerida, na primeira etapa.

§3º A diferença dos efeitos financeiros relativos ao inc. XVII do art. 7º da Constituição Federal, resultante de reajuste, revisão ou qualquer acréscimo na remuneração, será paga até o mês subsequente ao seu efetivo gozo e de forma proporcional aos dias alcançados pela majoração.

Art. 9º O servidor que for exonerado do cargo efetivo perceberá indenização relativa ao período de férias não gozadas, na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, com base na remuneração vigente na data da exoneração, observada a data de início do exercício do cargo.

§1º A indenização de que trata este artigo, caso requerida, também será paga ao servidor que tiver seu cargo declarado vago por motivo de posse em outro cargo público incompatível e, independentemente de requerimento, ao servidor que vier a se aposentar ou aos dependentes do servidor falecido em atividade.

§2º O disposto no caput se aplica às exonerações de cargos em comissão e dispensas de funções de confiança, quando implicarem perda do vínculo com o Ministério Público de Contas.

Art. 10 Nos afastamentos sem remuneração previstos na Lei nº 5.810/1994, não haverá indenização de férias completas e incompletas, adquiridas anteriormente ao afastamento.

Parágrafo único. O servidor afastado na forma prevista no caput, fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar, exceto quando não houver completado o período aquisitivo referido no § 3º do art. 1º desta Resolução.

Art. 11 Caberá ao Secretário do Ministério Público de Contas dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Resolução, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Contas.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12 No ano que já se encontra em curso, a fim de que seja temporariamente elaborada a escala de férias prevista no art. 2º da presente Resolução, os servidores do MPC/PA deverão informar ao setor competente o período do gozo de férias do corrente exercício, improrrogavelmente, até o dia 31 de agosto de 2016.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Belém, 12 de julho de 2016
Felipe Rosa Cruz
 Procurador-Geral de Contas
Antônio Maria Filgueiras Cavalcante
 Procurador de Contas e Corregedor-Geral
Silaine Karine Vendramin
 Procuradora de Contas
Guilherme da Costa Sperry
 Procurador de Contas
Patrick Mesquita Bezerra
 Subprocurador de Contas
Stephenson Oliveira Victor
 Subprocurador de Contas
Deila Barbosa Maia
 Subprocurador de Contas
Stanley Botti Fernandes
 Subprocurador de Contas

Protocolo 984804

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 4265/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 2978/2013, em 23/1/2013;

CONSIDERANDO os termos do Laudo Médico Pericial nº 22825, datado de 14/1/2013, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, vinculada à Diretoria de Gestão de Política de Saúde Ocupacional;

CONSIDERANDO os termos da manifestação da Chefia da Divisão de Administração de Pessoal, de 6/11/2016, acolhida *in totum*,
 R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria nº 3325/2013-MP/PGJ, de 5/6/2013, publicada no D.O.E. de 17/6/2013, que readaptou a servidora

ANA WANDERLÉIA MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, MP-AOG-103-A-II, no cargo de Operador de Telecomunicações, MP-AOT-106-A-II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 984829

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 4197/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Procurador de Justiça HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA para responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, durante o afastamento do titular, Dr. MIGUEL RIBEIRO BÁIA, no período de 6 a 10/7/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 7 de julho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 984764

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº. do Contrato: 079/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2016.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa COMPUERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Afuá/PA, através de acesso à internet de 2Mbps (dois megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 60%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

Data da Assinatura: 11/07/2016.

Vigência: 13/07/2016 a 12/07/2017.

Valor Global do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Av. Mendonça Furtado, nº 253, Centro, CEP: 68.900-060, Macapá/AP, respectivamente.

Protocolo 984762

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 2

No do Contrato: 047/2014-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Data da Assinatura: 11/07/2016.

Vigência do Aditamento: 21/07/2016 a 20/07/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E. 03/07/2015).

Endereço do Contratado: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Monções, CEP: 04571-936, São Paulo/SP.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 984766

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No do Termo aditivo: 1º

No do Contrato: 007/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 4MX CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade e prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Valor do Aditamento: R\$ 17.665,77 (dezesete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 11/07/2016.

Vigência do Aditamento: 30/09/2016 a 29/07/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte: 0112

Endereço do Contratado: Rua dos Tupinambás, nº 656, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-815, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 984773

No do Termo aditivo: 3º

No do Contrato: 033/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.682,28.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 05/07/2016.

Vigência do Aditamento: 10/07/2016 a 09/07/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração do subitem 8.6.3.3. da cláusula oitava (DOE. 14/07/2014), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor (DOE. 26/06/2015)

Protocolo 984910

No do Termo aditivo: 3º

No do Contrato: 033/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos sem motorista.

Valor do Contrato Original: R\$ 52.682,28.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS E CIA Ltda-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Valor do Aditamento: -.

Data de Assinatura: 05/07/2016.

Vigência do Aditamento: 10/07/2016 a 09/07/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 3390-33.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração do subitem 8.6.3.3. da cláusula oitava (DOE. 14/07/2014), 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e Reajuste de valor (DOE. 26/06/2015)

Protocolo 984919

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 003/2016

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de placas (fixas e modulares) para identificação de ambientes (portas), placas de inauguração, placas de identificação de prédios (fachadas), placas de identificação de terrenos e lotes de identificação de prédio (fachadas), para aplicação em prédios do Ministério Público do Estado do Pará.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou na Sala da



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Quarta-feira, 13 de Julho de 2016 às 7:14:06